



Índice

SEMED - Secretaria de Educação	2
PORTARIA	2
Portaria nº 002/2026- SEMED	2
GAP - Gabinete do Prefeito.....	8
PORTARIA Nº 029/2026 -GAB.....	8
PORTARIA Nº 028/2026 -GAB	8
PORTARIA Nº 027/2026 -GAB	9
PORTARIA Nº 026/2026 -GAB	10
PORTARIA Nº 025/2026 -GAB	10
PORTARIA Nº 024/2026 -GAB	11

SEMED - Secretaria de Educação

PORTARIA

Portaria nº 002/2026- SEMED

Portaria nº 002/2026- SEMED

São Pedro da Água Branca-MA, 17 de agosto de 2026.

Institui e nomeia os membros da Equipe Técnica de Redação e Apoio à elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de São Pedro da Água Branca – MA, para o decênio 2026–2036, define sua composição, atribuições, vigência e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2026–2036, responsável pela condução política e deliberativa do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma estrutura executiva de caráter técnico para subsidiar a Comissão Gestora com estudos, redação de documentos, sistematização de dados, assessoria aos Grupos de Trabalho e elaboração da minuta do Projeto de Lei;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE) pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, e a necessidade de elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com seus objetivos, metas e estratégias, nos termos do art. 6º da referida Lei;

CONSIDERANDO a importância estratégica de integrar ao processo de planejamento as políticas públicas educacionais, os programas federais (SIMEC/PAR) e a política de expansão da educação em tempo integral, bem como a garantia da transversalidade da Educação Inclusiva;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de garantir qualidade técnica, celeridade, representatividade pedagógica e programática, observando o prazo estabelecido no art. 34 da Lei Federal nº 15.388/2026 e o cronograma municipal definido para o período de 17 de agosto de 2026 a 14 de julho de 2027;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E VINCULAÇÃO

Art. 1º Fica instituída a **Equipe Técnica de Redação e Apoio à Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) 2026–2036**, doravante denominada Equipe Técnica, de caráter temporário, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e tecnicamente à Comissão Gestora do PME.

Art. 2º A Equipe Técnica atuará como braço executivo da Comissão Gestora, sem poder deliberativo sobre o conteúdo político das metas e estratégias, competindo-lhe a excelência técnica na forma, no suporte metodológico e na produção de documentos.

Art. 3º A estrutura de governança da Equipe Técnica contará com a figura do **Supervisor-Geral do Processo**, função exercida pelo Presidente da Comissão Gestora, responsável pela supervisão estratégica, pela articulação interinstitucional e pela interlocução entre a Comissão Gestora e a Equipe Técnica, sem ingerência direta na gestão operacional diária da equipe.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros, designados por esta Portaria, podendo ser integrantes da Comissão Gestora, servidores efetivos ou comissionados da SEMED, ou profissionais convidados com notória especialização:

I – Supervisor-Geral do Processo: Osimir Santos Nascimento

II – Coordenador Técnico: Cleudinéia Maria de Souza Silva

III – Redator-Chefe (Assistente Técnico-Normativo): José Lima Silva

IV – Analista de Dados Educacionais e Diagnóstico: Lindonberk Rocha de Moraes

V – Técnico(a) Responsável pela Etapa da Educação Infantil: Ana Lúcia Silva do Vale

VI – Técnico(a) Responsável pela Etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais: Samara Kelly Martins Magalhães Sales

VII – Técnicos(as) Responsáveis pela Etapa do Ensino Fundamental – Anos Finais: Pauliane Alves Moura e Sebastiana de Oliveira Silva Souza

VIII – Técnico(a) Responsável pela Modalidade da

Educação de Jovens e Adultos (EJA): Alinny Alves Santos Brandão

IX – Técnico(a) Responsável pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Inclusiva: Joseane Lima de Sousa

X – Técnico(a) Responsável por Políticas Públicas Educacionais, Programas Federais (SIMEC) e Escolas em Tempo Integral: Maria da Consolação Silva Carvalho

XI – Especialista em Metas, Estratégias e Alinhamento Normativo: Maria Luiza Sousa Almeida

XII – Especialista em Financiamento, Governança e Monitoramento: André Lima Sales

XIII – Técnico(a) Responsável pela Busca Ativa Escolar (BAE) e pelo Enfrentamento à Exclusão Escolar: Maria de Fátima Albino Pereira

XIV – Apoio Administrativo e Documental: Danilla Valéria Dias Martins Azevedo

XV – Assessor(a) Institucional do Conselho Municipal de Educação (CME): Maria Marilene Moura Silva Sales

§ 1º Os membros da Equipe Técnica serão indicados pelo Supervisor-Geral, em articulação com o Secretário Municipal de Educação, e formalizados por meio de publicação desta Portaria com a nominata em anexo.

§ 2º Poderão ser convidados assessores *ad hoc*, especialistas externos ou representantes de instituições parceiras (universidades, UNDIME) para contribuições pontuais, sem vínculo formal com a Equipe Técnica, mediante autorização do Coordenador Técnico, ouvido o Supervisor-Geral.

§ 3º É permitido o acúmulo de funções entre membros da Equipe Técnica e da Comissão Gestora, desde que não haja conflito de competências decisórias.

§ 4º Os Técnicos Responsáveis pelas Etapas, Modalidades e Políticas (membros V, VI, VII, VIII e IX) atuarão como assessores especializados, fornecendo subsídios práticos da realidade da rede municipal para a formulação das metas e estratégias, e auxiliarão o Especialista em Metas e Alinhamento Normativo na aderência das propostas à realidade local, garantindo a transversalidade da Educação Inclusiva e a integração das políticas públicas e programas federais em todas as etapas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 5º São atribuições gerais da Equipe Técnica:

I. Prestar assessoramento técnico contínuo à Comissão Gestora, aos Grupos de Trabalho (GTs) e às plenárias, fornecendo subsídios, minutas e análises para tomada de decisão informada;

II. Realizar e consolidar o diagnóstico educacional do município, integrando dados quantitativos e qualitativos coletados nas escutas sociais e em fontes oficiais;

III. Elaborar as minutas das metas, objetivos e estratégias do PME, assegurando linguagem clara, mensurabilidade e alinhamento ao Plano Nacional de Educação e às normas, diretrizes e referenciais estaduais de educação aplicáveis, com especial atenção às especificidades de cada etapa, modalidade e política educacional;

IV. Redigir o Documento-Base do PME, bem como todas as suas versões intermediárias, incorporando as deliberações da Comissão Gestora e as emendas aprovadas em consultas públicas e na Conferência Municipal de Educação;

V. Elaborar a minuta do Projeto de Lei do PME, a Exposição de Motivos e o Relatório Final dos trabalhos, observando as normas de técnica legislativa e a Lei Complementar nº 95/1998;

VI. Conduzir a análise de viabilidade financeira das metas e estratégias, com projeção de custos e identificação de fontes de recursos (FUNDEB, receita própria, convênios, programas federais), incluindo as necessidades de financiamento para a Educação Inclusiva, o AEE e a expansão da educação em tempo integral;

VII. Propor e estruturar o Sistema de Governança, Monitoramento e Avaliação do PME, incluindo a definição de indicadores, periodicidade e instâncias responsáveis, contemplando indicadores específicos de inclusão, acessibilidade, tempo integral e execução de programas;

VIII. Executar o Plano de Comunicação e Engajamento, mantendo canais de diálogo com a sociedade civil, produzindo conteúdos informativos acessíveis e assegurando a transparência do processo;

IX. Organizar e manter o repositório oficial de documentos (físico e digital), com versões controladas, atas, relatórios, gravações autorizadas e demais registros, garantindo a memória do processo e o cumprimento da LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais;

X. Dar suporte logístico e metodológico à realização da Conferência Municipal de Educação, em articulação com a Comissão Gestora, o CME, a SEMED e as demais instâncias de participação social formalmente constituídas ou designadas para o processo, assegurando acessibilidade comunicacional, arquitetônica e atitudinal em todas as etapas.

Art. 6º São atribuições específicas:

I – Do Supervisor-Geral do Processo (Presidente da Comissão Gestora):

- a) Exercer a supervisão estratégica de todo o processo de elaboração do PME;
- b) Garantir a articulação política e interinstitucional entre a Comissão Gestora, a Equipe Técnica, a SEMED, o CME, os demais órgãos e as instâncias de participação social formalmente constituídas ou designadas para o processo;
- c) Validar, em nível macro, as entregas da Equipe Técnica antes do envio à Plenária da Comissão Gestora;
- d) Representar oficialmente o processo de elaboração do PME perante o Poder Executivo, Legislativo e a sociedade civil;
- e) Zelar pelo cumprimento do prazo total de 15 (quinze) meses e do cronograma aprovado.

II – Do Coordenador Técnico:

- a) Supervisionar e coordenar as atividades executivas diárias da Equipe Técnica, distribuindo tarefas e monitorando prazos;
- b) Servir como ponto focal entre a Equipe Técnica e o Supervisor-Geral;
- c) Validar tecnicamente todas as entregas antes do envio ao Supervisor-Geral;
- d) Gerenciar o cronograma executivo da Equipe Técnica, propondo ajustes quando necessário;
- e) Convocar e presidir as reuniões semanais da Equipe Técnica.

III – Do Redator-Chefe (Assistente Técnico-Normativo):

- a) Redigir todas as minutas do Documento-Base, do Projeto de Lei, da Exposição de Motivos e do Relatório Final;
- b) Assessorar diretamente o Supervisor-Geral e a Comissão

Gestora em questões de técnica legislativa e normativa;

- c) Consolidar as contribuições e emendas, garantindo coerência, coesão e unicidade ao texto final;
- d) Secretariar as reuniões plenárias da Comissão Gestora, elaborando as respectivas atas.

IV – Do Analista de Dados Educacionais e Diagnóstico:

- a) Coletar, tratar e analisar dados educacionais de fontes oficiais e bases de apoio técnico (INEP, Censo Escolar, IBGE e SEMED), incluindo dados do SIMEC, PAR, PDDE, informações sobre educação em tempo integral e matrículas do AEE;
- b) Elaborar gráficos, tabelas e painéis de indicadores de linha de base (2026);
- c) Redigir o Caderno de Diagnóstico Educacional do Município;
- d) Subsidiar os GTs e os Técnicos de Etapa, Modalidade e Políticas com dados específicos.

V – Do(a) Técnico(a) Responsável pela Etapa da Educação Infantil:

- a) Assessorar a formulação de metas e estratégias específicas para a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), com base na realidade da rede municipal;
- b) Fornecer dados qualitativos e informações sobre oferta, demanda, infraestrutura e práticas pedagógicas da etapa;
- c) Participar do GT de Eixos Pedagógicos como assessor(a) especializado(a);
- d) Colaborar com o Técnico do AEE e com o Técnico de Políticas Públicas para garantir a transversalidade da inclusão e a integração de programas na Educação Infantil.

VI – Do(a) Técnico(a) Responsável pela Etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

- a) Assessorar a formulação de metas e estratégias específicas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- b) Fornecer dados qualitativos e informações sobre alfabetização, fluxo escolar, distorção idade-série e práticas pedagógicas da etapa;
- c) Participar do GT de Eixos Pedagógicos como assessor(a) especializado(a);

d) Colaborar com o Técnico do AEE e com o Técnico de Políticas Públicas para garantir a transversalidade da inclusão e a integração de programas nos Anos Iniciais.

VII – Do(a) Técnico(a) Responsável pela Etapa do Ensino Fundamental – Anos Finais:

a) Assessorar a formulação de metas e estratégias específicas para os Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano);

b) Fornecer dados qualitativos e informações sobre transição escolar, evasão, distorção idade-série e práticas pedagógicas da etapa;

c) Participar do GT de Eixos Pedagógicos como assessor(a) especializado(a);

d) Colaborar com o Técnico do AEE e com o Técnico de Políticas Públicas para garantir a transversalidade da inclusão e a integração de programas nos Anos Finais.

VIII – Do(a) Técnico(a) Responsável pela Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA):

a) Assessorar a formulação de metas e estratégias específicas para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em seus diferentes formatos (presencial, semipresencial, integrada à Educação Profissional), com base na realidade da rede municipal;

b) Fornecer dados qualitativos e informações sobre oferta, demanda, perfil dos educandos, taxas de analfabetismo, evasão, metodologias adequadas à EJA e articulação com o mundo do trabalho;

c) Assegurar que as metas e estratégias do PME contemplem a superação do analfabetismo absoluto e funcional, a elevação da escolaridade da população jovem, adulta e idosa, a ampliação do acesso, da permanência e da conclusão da educação básica na EJA e a oferta da EJA articulada à educação profissional e

tecnológica, em consonância com o Objetivo 11 e as Metas 11.a a 11.e e com a Meta 12.c do PNE 2026–2036;

d) Participar do GT de Eixos Pedagógicos como assessor(a) especializado(a);

e) Colaborar com os demais Técnicos de Etapa, Modalidade e Políticas para garantir a integração da EJA nas políticas de inclusão, programas federais e estratégias intersetoriais (saúde, assistência social, trabalho);

f) Subsidiar o Especialista em Metas e o Especialista em

Financiamento com dados e projeções específicas para o financiamento da EJA.

IX – Do(a) Técnico(a) Responsável pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Inclusiva:

a) Assessorar a formulação de metas e estratégias específicas para a modalidade da Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), com base na realidade da rede municipal;

b) Fornecer dados qualitativos e informações sobre oferta, demanda, infraestrutura das salas de recursos multifuncionais, formação de professores para inclusão, acessibilidade e práticas pedagógicas inclusivas;

c) Garantir a transversalidade da perspectiva inclusiva em todas as metas e estratégias das demais etapas e modalidades do PME, atuando em colaboração direta com os Técnicos Responsáveis pelas etapas (membros V, VI e VII);

d) Subsidiar o GT de Eixos Pedagógicos e o Especialista em Metas com diretrizes técnicas de educação inclusiva alinhadas à Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, instituída pelo Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as alterações do Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, e ao Objetivo 10 e às Metas 10.a a 10.c do PNE 2026–2036;

e) Assegurar que as metas e estratégias contemplem indicadores e ações voltadas à eliminação de barreiras (arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais e pedagógicas) em toda a rede municipal.

X – Do(a) Técnico(a) Responsável por Políticas Públicas Educacionais, Programas Federais (SIMEC) e Escolas em Tempo Integral:

a) Assessorar a formulação de metas e estratégias relacionadas à captação de recursos, à adesão e à execução de programas e convênios federais por meio do SIMEC e demais plataformas de planejamento;

b) Fornecer dados e informações sobre a execução atual dos programas federais no município (PDDE, PNLD, Caminho da Escola, Programa Escola em Tempo Integral e demais programas federais vigentes e pertinentes ao município);

c) Assessorar a formulação de metas e estratégias específicas para a política de ampliação da oferta de educação em tempo integral, alinhadas à Meta 6.a do PNE 2026–2036, considerando a viabilidade de infraestrutura, recursos humanos e financeiros;

d) Participar do GT de Eixos Pedagógicos e do GT de Financiamento e Governança como assessor(a) especializado(a) em políticas e programas;

e) Colaborar com os demais Técnicos de Etapa e Modalidade para integrar os programas federais e a perspectiva do tempo integral às metas de cada segmento;

f) Auxiliar o Especialista em Financiamento na projeção de receitas oriundas de programas federais para o financiamento das metas do PME.

XI – Do Especialista em Metas, Estratégias e Alinhamento Normativo:

a) Realizar estudo comparativo detalhado entre os objetivos, metas e estratégias do PNE 2026–2036, os referenciais e normativas estaduais de educação aplicáveis e as propostas para o PME, utilizando o PEE/MA aprovado pela Lei Estadual nº 10.099/2014 como referência histórica e técnica quando pertinente, sem tratá-lo como plano estadual vigente;

b) Trabalhar de forma transversal com os Técnicos de Etapa, Modalidade e Políticas (membros V, VI, VII, VIII e IX) para garantir a aderência normativa e a exequibilidade das metas;

c) Elaborar as fichas técnicas de cada meta (indicador de partida, projeção, estratégia vinculada).

XII – Do Especialista em Financiamento, Governança e Monitoramento:

a) Elaborar a Nota Técnica de Viabilidade Financeira das metas e estratégias, com projeção de custos específicos para a expansão e qualificação do AEE, da Educação Inclusiva, dos programas federais e da educação em tempo integral;

b) Propor o desenho do Sistema de Governança e Monitoramento (instâncias, fluxos, periodicidade);

c) Definir o painel de indicadores para acompanhamento decenal do PME, incluindo indicadores de inclusão, programas federais e tempo integral.

XIII – Do(a) Técnico(a) Responsável pela Busca Ativa Escolar (BAE) e Enfrentamento à Exclusão Escolar:

a) Assessorar a formulação de metas e estratégias voltadas à universalização do acesso, à garantia da permanência e ao enfrentamento do abandono e da evasão escolar, com base na metodologia da Busca Ativa Escolar (UNICEF/UNDIME);

b) Fornecer dados qualitativos e informações sobre crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de exclusão escolar, incluindo os motivos do afastamento, perfil socioeconômico, localização e articulação com as redes de proteção (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Saúde, Assistência Social);

c) Contribuir para a formulação de estratégias intersetoriais de busca ativa, rematricula e acompanhamento da frequência escolar, garantindo a integração entre as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social no PME;

d) Assessorar a formulação de indicadores de acesso, permanência e fluxo escolar, incluindo indicadores de distorção idade-série, abandono, evasão e frequência, alinhados à plataforma BAE e ao Objetivo 4 do PNE 2026–2036, especialmente à Meta 4.a e às Estratégias 4.6, 4.10 e 4.12, bem como, no âmbito da EJA, ao Objetivo 11 e à Meta 11.e;

e) Colaborar a fim de garantir que as estratégias de acesso e permanência sejam contempladas de forma transversal em todo o PME;

f) Subsidiar o GT de Eixos Pedagógicos e o GT de Diagnóstico e Dados com informações atualizadas sobre a situação da exclusão escolar no município;

g) Auxiliar o Especialista em Financiamento na projeção de custos para a manutenção e expansão das ações de Busca Ativa Escolar e intersetorialidade.

XIV – Do Apoio Administrativo e Documental:

a) Confeccionar e arquivar atas, listas de presença e demais documentos;

b) Manter o repositório digital atualizado e acessível;

c) Providenciar materiais, infraestrutura e logística para reuniões, audiências e escutas;

d) Zelar pelo tratamento adequado de dados pessoais, conforme LGPD.

XV – Da Assessora Institucional do Conselho Municipal de Educação (CME):

a) Garantir a conformidade normativa do processo de elaboração do PME com as resoluções, pareceres e diretrizes do Conselho Municipal de Educação;

b) Subsidiar a Comissão Gestora, a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho com o conhecimento das normas do

sistema municipal de ensino, assegurando que o PME esteja em harmonia com o arcabouço legal e regulatório local;

c) Acompanhar todas as fases do processo de elaboração do PME, zelando pelo cumprimento dos princípios da gestão democrática e da participação social;

d) Assessorar na definição da estrutura de governança, monitoramento e avaliação do PME, considerando o papel do CME como instância de acompanhamento e controle social;

e) Articular-se com o Supervisor-Geral, o Coordenador Técnico e o Redator-Chefe para garantir que a minuta do Projeto de Lei esteja em conformidade com as competências legais do CME;

f) Colaborar com o Especialista em Metas e Alinhamento Normativo na análise da aderência das metas municipais às diretrizes normativas do CME g) Participar das reuniões semanais da Equipe Técnica e das sessões plenárias da Comissão Gestora, quando convocada, prestando esclarecimentos técnicos sobre matéria normativa de competência do CME.

CAPÍTULO IV

DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

Art. 7º A Equipe Técnica exercerá suas atividades a partir da data de publicação desta Portaria até a conclusão integral do processo de elaboração, tramitação e aprovação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação (PME) 2026–2036 na Câmara Municipal de Vereadores, observando o cronograma municipal estabelecido para o período de 17 de agosto de 2026 a 14 de julho de 2027 e o prazo legal previsto no art. 34 da Lei Federal nº 15.388/2026.

§ 1º O prazo de vigência poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa técnica aprovada pelo Supervisor-Geral e pelo Secretário Municipal de Educação, caso a tramitação legislativa ultrapasse a data prevista, observados os limites legais e garantindo o acompanhamento até a sanção da Lei.

§ 2º As funções desempenhadas na Equipe Técnica são consideradas de relevante interesse público, não implicando, necessariamente, em remuneração adicional para servidores já efetivos, salvo designação de função gratificada a critério da Administração Municipal.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E FLUXO DE TRABALHO

Art. 8º A Equipe Técnica reunir-se-á quinzenalmente, com a presença obrigatória de todos os membros, sob a presidência do Coordenador Técnico, para alinhamento de demandas, monitoramento de prazos e distribuição de tarefas.

Art. 9º O fluxo de trabalho obedecerá à seguinte cadeia hierárquico-técnica:

1. **Demanda:** Originada na Plenária da Comissão Gestora, nos GTs ou no Supervisor-Geral.

2. **Execução Técnica:** Realizada pela Equipe Técnica, sob coordenação do Coordenador Técnico.

3. **Validação Técnica:** Revisão do Redator-Chefe quanto à forma, e do Coordenador Técnico quanto ao mérito executivo.

1. **Supervisão Estratégica:** Envio do produto validado ao Supervisor-Geral para apreciação macro e autorização de envio à Plenária.

2. **Encaminhamento:** Envio do produto ao Presidente da Comissão Gestora para pautar na Plenária deliberativa.

Art. 10 Todas as minutas e documentos produzidos pela Equipe Técnica terão controle de versão (V1, V2, V3...) e serão armazenados no repositório oficial, com registro de data, autor e alterações realizadas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A Equipe Técnica poderá solicitar, por intermédio do Coordenador Técnico e do Supervisor-Geral, acesso a quaisquer dados, documentos e sistemas da SEMED e de outras secretarias municipais necessários à execução de suas atribuições, observados os limites da LGPD.

Art. 12 Os Técnicos Responsáveis pelas Etapas, Modalidades e Políticas (membros V, VI, VII, VIII e IX) atuarão em estreita colaboração entre si e com os demais membros da Equipe Técnica e com os Grupos de Trabalho, garantindo que as especificidades pedagógicas de cada etapa da Educação Básica, a transversalidade da Educação Inclusiva e a integração das políticas públicas e programas federais sejam contempladas em todas as metas e estratégias do PME.

Art. 13 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Coordenador Técnico, em consulta ao Supervisor-Geral e ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS SUEL TELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca -MA

*Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: 6cw4ngz6p5t20260817150807*

GAP - Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 029/2026 -GAB

PORTARIA Nº 029/2026 -GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR (A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, prefeito do Município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0101 de 03 de Junho de 2005 que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 284, de 13 de setembro de 2022, que altera a Lei Municipal nº 0101, de 03 de Junho de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral pressupõe a ampliação e qualificação das oportunidades educativas, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, articulação e orientação do trabalho pedagógico desenvolvido durante toda a jornada escolar;

CONSIDERANDO o disposto na legislação educacional vigente e nas normas municipais que regulamentam a organização e o funcionamento da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º

Designar o(a) servidor(a) **MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA CARVALHO** matrícula nº **000235-1** ocupante do cargo Comissionado(a) de **ACESSOR TECNICO (A)** para exercer a função de **COORDENADOR (A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA** vinculada à Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca- MA

Art. 2º - Esta Portaria de Nomeação entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2026.

Samuel Kesley Ribeiro de Souza Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra
*Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: \$Sn8.juBVrba*

PORTARIA Nº 028/2026 -GAB

PORTARIA Nº 028/2026 -GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ARTICULADOR (A) MUNICIPAL PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, prefeito do Município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0101 de 03 de Junho de 2005 que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 284, de 13 de setembro de 2022, que altera a Lei Municipal nº 0101, de 03 de Junho de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral pressupõe a ampliação e qualificação das oportunidades educativas, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, articulação e orientação do trabalho pedagógico desenvolvido durante toda a jornada escolar;

CONSIDERANDO o disposto na legislação educacional vigente e nas normas municipais que regulamentam a organização e o funcionamento da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º

Designar o(a) servidor(a) **CLEUDINEIA MARIA DE SOUZA SILVA** matrícula nº **001-000712** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)** para exercer a função de **ARTICULADOR (A) MUNICIPAL PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA** vinculada à Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca- MA

Art. 2º - Esta Portaria de Nomeação entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2026.

Samuel Kesley Ribeiro de Souza Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra
Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: \$8IHpnULwNYP

PORTARIA Nº 027/2026 -GAB

PORTARIA Nº 027/2026 -GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ARTICULADOR (A) MUNICIPAL DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, prefeito do Município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0101 de 03 de Junho de 2005 que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 284, de 13 de setembro de 2022, que altera a Lei Municipal nº 0101, de 03 de Junho de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral pressupõe a ampliação e qualificação das oportunidades educativas, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, articulação e orientação do trabalho pedagógico desenvolvido durante toda a jornada escolar;

CONSIDERANDO o disposto na legislação educacional vigente e nas normas municipais que regulamentam a organização e o funcionamento da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º

Designar o(a) servidor(a) **ANTONIA LUSILENE SOUSA ALMEIDA** matrícula nº **001-000001** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)** para exercer a função de **ARTICULADOR (A) MUNICIPAL DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA-MA** vinculada à Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca- MA

Art. 2º - Esta Portaria de Nomeação entrará em vigor na

data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2026

Samuel Kesley Ribeiro de Souza Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra
Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: \$49nHLYE5J9/

PORTARIA Nº 026/2026 -GAB

PORTARIA Nº 026/2026 -GAB DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA GERAL DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL HENRIQUE DE LÁ ROQUE II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, prefeito do Município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0101 de 03 de Junho de 2005 que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 284, de 13 de setembro de 2022, que altera a Lei Municipal nº 0101, de 03 de Junho de 2005; CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral; CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral pressupõe a ampliação e qualificação das oportunidades educativas, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, articulação e orientação do trabalho pedagógico desenvolvido durante toda a jornada escolar; CONSIDERANDO o disposto na legislação educacional vigente e nas normas municipais que regulamentam a organização e o funcionamento da Rede Municipal de Ensino; RESOLVE: Art. 1º Designar o(a) servidor(a) CREUZA NASCIMENTO DA SILVA matrícula nº 001-000037 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (A) para exercer a função de GESTORA GERAL DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL HENRIQUE DE LÁ ROQUE II 1º AO 5º ANO vinculada à Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca-MA

Art. 2º - Esta Portaria de Nomeação entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-

SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2026.

Samuel Kesley Ribeiro de Souza Prefeito Municipal
Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: z1jriq3720260817150812

PORTARIA Nº 025/2026 -GAB

PORTARIA Nº 025/2026 -GAB DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL HENRIQUE DE LÁ ROQUE II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, prefeito do Município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0101 de 03 de Junho de 2005 que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 284, de 13 de setembro de 2022, que altera a Lei Municipal nº 0101, de 03 de Junho de 2005; CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral; CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral pressupõe a ampliação e qualificação das oportunidades educativas, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, articulação e orientação do trabalho pedagógico desenvolvido durante toda a jornada escolar; CONSIDERANDO o disposto na legislação educacional vigente e nas normas municipais que regulamentam a organização e o funcionamento da Rede Municipal de Ensino; RESOLVE: Art. 1º Designar o(a) servidor(a) MIKAELI LOPES DA SILVA matrícula nº 001-000673 ocupante do cargo efetivo de SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLAR para exercer a função de GESTORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL HENRIQUE DE LÁ ROQUE II vinculada à Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca- MA

Art. 2º - Esta Portaria de Nomeação entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, 13 de Agosto de 2026.

Samuel Kesley Ribeiro de Souza Prefeito Municipal
Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração

Código identificador: jn4zk2x4gc20260817150826

PORTARIA Nº 024/2026 -GAB

PORTARIA Nº 024/2026 -GAB DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA, prefeito do Município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0101 de 03 de Junho de 2005 que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 284, de 13 de setembro de 2022, que altera a Lei Municipal nº 0101, de 03 de Junho de 2005; CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral; CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral pressupõe a ampliação e qualificação das oportunidades educativas, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, articulação e orientação do trabalho pedagógico desenvolvido durante toda a jornada escolar; CONSIDERANDO o disposto na legislação educacional vigente e nas normas municipais que regulamentam a organização e o funcionamento da Rede Municipal de Ensino; RESOLVE: Art. 1º Designar o(a) servidor(a) WANDERLUCIA ALVES PEREIRA matrícula nº 001-000600 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (A) para exercer a função de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL HENRIQUE DE LÁ ROQUE vinculada à Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca- MA

*Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração*

Código identificador: udr3xadvlz620260817150825



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br